



HOMOLOGO

25/02/21

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.712 /21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 3 anos, e dá outras providências.

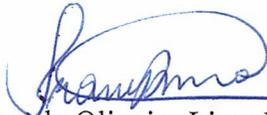
A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 072/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, em Ouro Preto do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche de 3 anos.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Adventista de Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 001/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

PUBLICADO NO DOE nº 47

Em: 05 / 03 / 21